

Leonardo Rizzolo Fetter
Caroline Cristiane Werle Junqueira
Patrícia Strauss
Tatiane Kipper

Civil

TEORIA, PRÁTICA, PEÇAS E QUESTÕES

2ª FASE
EXAME DE ORDEM
Prática e Treino

- Estruturação de peças para treinamento;
- Esquemas e quadros sinóticos;
- Questões com gabarito e padrão de resposta

2025

7ª
edição
revista,
atualizada e
ampliada

 **EDITORA**
Jus **PODIVM**
www.editorajuspodivm.com.br

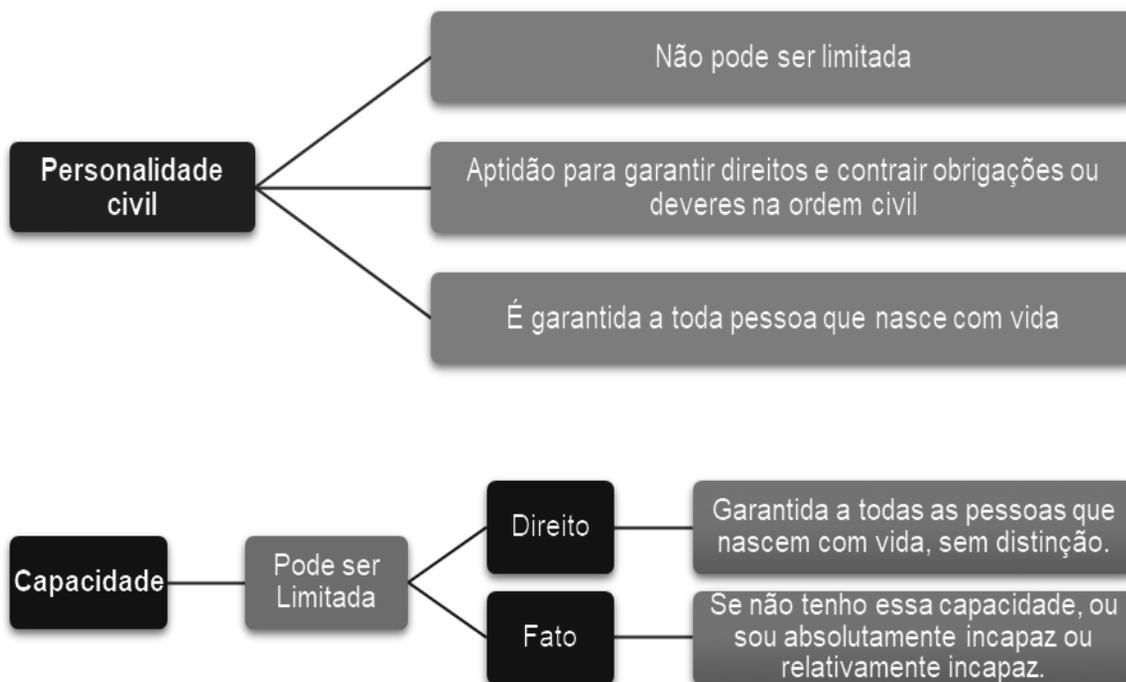
2

PARTE GERAL

2.1. PESSOA NATURAL

Pessoa natural é o ser humano considerado sujeito de direitos e deveres (art. 1º, CC/02). Para ser pessoa, basta existir. Além disso, toda pessoa é dotada de personalidade, isto é, tem capacidade para figurar em uma relação jurídica. Mas, afinal, quem é considerado pessoa natural para o Direito Civil? Todo aquele que nasceu com vida, conforme dita o art. 2º CC/02 (Gonçalves, 2024).

A partir do momento em que nasce com vida, já é pessoa natural e, portanto, possui capacidade de direito (tal expressão também pode ser chamada de personalidade civil. Mas nem todos possuem a capacidade de fato (de exercício do direito), que é a aptidão para exercer, por si só, os atos da vida civil, também chamada de “capacidade de ação”. Quando faltar essa capacidade de fato, ou a pessoa será absolutamente incapaz ou relativamente incapaz (Gonçalves, 2024).



2.1.1. Incapacidade absoluta e incapacidade relativa

Antes, é preciso compreender: o que é incapacidade? Incapacidade é a restrição legal ao exercício de atos da vida civil. E pode ser de duas espécies: absoluta e relativa. A absoluta (art. 3º CC/02) acarreta a proibição total do exercício, por si só, do direito. O ato somente poderá ser praticado pelo representante legal do absolutamente incapaz, sob pena de nulidade (art. 166, I CC/02). A relativa (art. 4º CC/02) permite que o incapaz pratique atos da vida civil, desde que assistido, sob pena de anulabilidade (art. 171, I CC/02).

Certos atos, porém, pode o incapaz praticar sem a assistência de seu representante legal, como ser testemunha (art. 228, I CC/02),

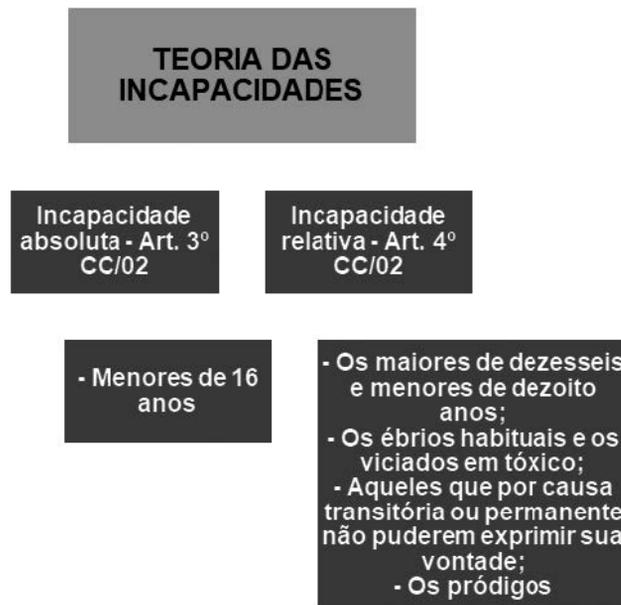
aceitar mandato (art. 666 CC/02), fazer testamento (art. 1.860, parágrafo único CC/02).

Conforme determina o art. 3º CC/02, são absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 (dezesseis) anos. Por sua vez, o art. 4º CC/02 traz quem são as pessoas relativamente incapazes:

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:

- I - os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos;
- II - os ébrios habituais e os viciados em tóxico;
- III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;
- IV - os pródigos.

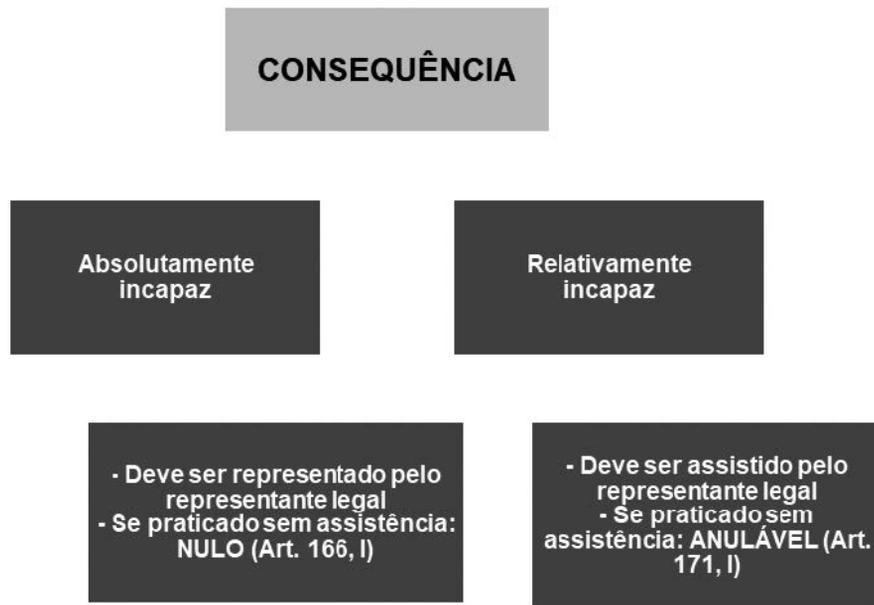
Em síntese:



Cabe destacar que apenas as pessoas do inciso I do art. 4º CC/02 é que são consideradas relativamente incapazes de forma automática. As demais, de todos os outros incisos, para que assim sejam consideradas, é preciso um processo de interdição (Tartuce, 2025).

O **processo de interdição** segue o rito estabelecido nos arts. 747 e seguintes do Código de Processo Civil de 2015, bem como as

disposições da Lei n. 6.015/73, sendo a sentença de natureza declaratória de uma situação ou estado anterior. Para assegurar a sua eficácia *erga omnes*, deve ser registrada em livro especial no Cartório do 1º Ofício do Registro Civil da comarca em que for proferida (LRP, art. 92) e publicada três vezes na imprensa local e na oficial (Gonçalves, 2024).



2.1.2. Tomada de decisão apoiada

Afinal de contas, o que é tomada de decisão apoiada? O próprio Código Civil, por meio de seu art. 1.783-A, traz seu conceito: a tomada de decisão apoiada é o processo pelo qual a pessoa com deficiência elege pelo menos 2 (duas) pessoas idôneas, com as quais mantenha vínculos e que gozem de sua confiança, para prestar-lhe apoio na tomada de decisão sobre atos da vida civil, fornecendo-lhe os elementos e informações necessários para que possa exercer sua capacidade.

O referido dispositivo aplica-se aos casos de pessoas que possuem algum tipo de deficiência, mas podem, todavia, exprimir a sua vontade. O caso típico é o da pessoa com síndrome de Down, que a torna uma pessoa com deficiência, mas não acarreta, necessariamente, impedimento para a manifestação da sua vontade. Neste caso, não se justifica a classificação dessa pessoa como relativamente incapaz, sujeita à curatela (Gonçalves, 2024).

Cabe mencionar, também, que “o pedido de tomada de decisão apoiada será requerido pela pessoa a ser apoiada, com indicação expressa das pessoas aptas a prestarem o apoio previsto no caput deste artigo”, conforme art. 1.783-A, §2º, CC/02).

2.1.3. Emancipação

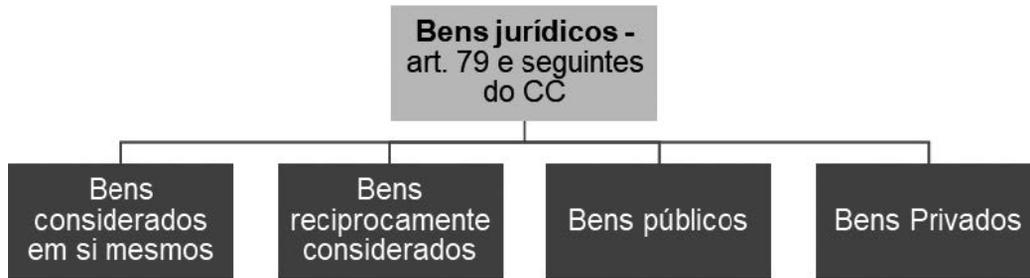
Em que momento termina a incapacidade da pessoa natural? Quando ela completa

a maioria (dezoito anos) ou quando ela é emancipada (Tartuce, 2025). A emancipação, por sua vez, pode ser de três espécies: voluntária, judicial ou legal.

A **emancipação voluntária** é a concedida pelos pais, se o menor tiver dezesseis anos completos (art. 5º, parágrafo único, I CC/02). Quanto à forma, é expressamente exigido o instrumento público, independentemente de homologação judicial. Em regra, ambos os pais precisam participar do ato, a menos que se justifique a falta (caso de falecimento de um genitor, por exemplo). Deve ser registrada em livro próprio do 1º Ofício do Registro Civil da comarca do domicílio do menor, no assento de nascimento (CC, art. 9º, I; LRP, art. 107, § 1º).

A **emancipação judicial** é a concedida por sentença, ouvido o tutor, em favor do tutelado que já completou dezesseis anos. Logo, se o menor estiver sob tutela, deverá requerer sua emancipação ao juiz, que a concederá por sentença, depois de verificar a conveniência do deferimento para o bem do menor. Também deve ser registrada em livro próprio do 1º Ofício do Registro Civil da comarca do domicílio do menor, no assento de nascimento (CC, art. 9º, I; LRP, art. 107, § 1º).

Por fim, tem-se a **emancipação legal**, que decorre de determinados fatos previstos na lei, como o casamento, o exercício de emprego público efetivo, a colação de grau em curso de



2.3.1. Bens considerados em si mesmos

a) **CORPÓREOS e INCORPÓREOS:** Existem bens que possuem um caráter material (corpóreos), os quais podem ser percebidos pelo toque humano, como uma mesa, uma cadeira, um automóvel. Por outro lado, existem os bens incorpóreos, que são abstratos e intangíveis, tendo apenas uma existência jurídica, mas não física (exemplo: um crédito) (Tartuce, 2025).

b) **MÓVEIS e IMÓVEIS:** os bens móveis referem-se a bens que não podem ser movidos de um local para outro sem que sua essência se modifique. (Exemplo: um apartamento). Já os bens móveis são aqueles que podem ser transportados do ponto A até o ponto B. (Exemplos: televisão, mochila, garrafa). Além disso, existem os bens que se movem por conta própria e, por mais que se classifiquem como bens móveis, possuem nomenclatura própria, que são os semoventes (gado, cavalo, etc.) (Tartuce, 2025).

Os **bens imóveis** possuem a seguinte classificação:

a) **Imóveis por sua própria natureza:** são aqueles formados pelo solo e tudo quanto se lhe incorporar de forma natural (art. 79 do CC). Os bens imóveis por natureza abrangem o solo com sua superfície, o subsolo e o espaço aéreo. Tudo o que for incorporado será classificado como imóvel por acessão. Exemplo: uma árvore que nasce naturalmente (Tartuce, 2025).

b) **Imóveis por acessão física industrial ou artificial:** são aqueles bens formados por tudo o que o homem incorporar permanentemente ao solo, não podendo removê-lo sem a sua destruição ou deterioração. Tais bens imóveis têm origem em construções e plantações, situações em que ocorre a intervenção humana. **CUIDAR!** Artigo 81, CC/02 estabelece que não perdem o caráter de imóveis: as edificações que, separadas do solo, mas conservando a sua unidade, forem removidas para outro local; e os materiais provisoriamente separados de um prédio, para nele se reempregarem (Tartuce, 2025).

c) **Imóveis por disposição legal:** tais bens são considerados como imóveis, para que possam receber melhor proteção jurídica. São bens imóveis por determinação legal (art. 80 do CC): o direito à sucessão aberta; os direitos reais sobre os imóveis, caso da hipoteca, por exemplo.

Os **bens móveis** possuem a seguinte classificação:

a) **móveis por natureza ou essência:** são os bens que podem ser transportados sem qualquer dano, por força própria ou alheia. Quando o bem móvel puder ser movido de um local para outro, por força própria, será denominado bem móvel semovente, como é o caso de um cavalo, por exemplo (Tartuce, 2025). Conforme o art. 84 do CC/02, os materiais destinados a uma construção, enquanto não empregados, conservam a sua mobilidade



COMO JÁ FOI COBRADO E PONTUADO NO EXAME DE ORDEM:

▪ (XXIV Exame – Peça)

Marilene procura você, como advogado(a), assustada, porque, há duas semanas, recebeu a visita de um Oficial de Justiça, que entregou a ela um Mandado de Citação e Intimação. O Mandado refere-se à ação de execução de título extrajudicial ajuizada por Breno, distribuída para a 1ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em que é pretendida a satisfação de crédito de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), consubstanciado em instrumento particular de confissão de dívida, subscrito por Marilene e duas testemunhas, e vencido há mais de um mês. Breno indicou à penhora valores que Marilene tem em três contas bancárias, um carro e o imóvel em que reside com sua família. Alegou ainda que a executada estaria buscando desfazer-se dos bens, razão pela qual o juízo deferiu de plano a indisponibilidade dos ativos financeiros de Marilene pelo sistema eletrônico gerido pela autoridade supervisora do sistema financeiro nacional. Pelo andamento processual no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, você verifica que o mandado de citação e intimação positivo foi juntado aos autos há dois dias. Marilene, muito nervosa, relata que manteve relacionamento com Breno, durante o qual ele insistiu que ela assinasse alguns papéis, informando se tratar de documentos necessários para que ele pudesse receber um benefício previdenciário acumulado. Ela, sem muito estudo, assinou, acreditando estar apenas declarando que ele, Breno, ainda não tinha recebido R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), aos quais alegava fazer jus frente ao INSS. Informa, inclusive, que uma das pessoas que assinou como testemunha é uma vizinha sua, que sabe que ele a induziu a acreditar que estava assinando apenas uma declaração para que ele obtivesse o benefício. Esclarece que, quando o relacionamento acabou, Breno se tornou agressivo e afirmou que tomaria dela as economias que sabia ter em uma poupança, mas, na época, ela achou que era uma ameaça vazia de um homem ressentido. Ela está especialmente preocupada em resguardar sua moradia e os valores que tem em uma de suas contas bancárias, que é uma poupança, que se tornou fundamental para a subsistência da família, já que sua mãe está se submetendo a um tratamento médico que pode vir a demandar a utilização dessas economias, informando que, em caso de necessidade, preferia ficar sem o carro que sem o dinheiro. Gostaria, todavia, de impugnar o processo executivo como um todo, para não mais sofrer nas mãos de Breno.

Na qualidade de advogado(a) de Marilene, elabore a defesa cabível voltada a impugnar a execução que

foi ajuizada, desconsiderando a impugnação prevista no Art. 854, § 3º, do CPC/15. (Valor: 5,00)

✔ Gabarito Comentado

Tendo em vista estar instaurado o processo executivo e que se busca impugnar a validade do negócio jurídico que gerou o título executivo e também os atos de penhora atuais e futuros, a medida cabível são os Embargos do Devedor à Execução, regulamentados no Art. 914 e seguintes do CPC/15. A petição deve ser endereçada ao mesmo juízo competente para a execução (1ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo), conforme o Art. 61 do CPC/15, identificando Marilene como embargante executada e Breno como embargado exequente. O prazo para apresentação dos embargos é de quinze dias conforme o Art. 915 do CPC/15. O prazo se conta da data da juntada do mandado, conforme o Art. 231 do CPC/15.

Os embargos devem pleitear a desconstituição do título executivo, com base no Art. 917, incisos I ou VI, do CPC/15, em razão de se basear em negócio jurídico viciado por dolo, conforme o Art. 145 do Código Civil. Marilene foi induzida em erro por Breno, que a levou a crer que estava realizando uma declaração de que ele não tinha recebido um benefício previdenciário quando, na verdade, estava subscrevendo uma confissão de dívida. Tendo sido vítima de artifício para a celebração de negócio jurídico que, se ciente da realidade dos fatos, não realizaria, ela tem direito à anulação do negócio e, consequentemente, à desconstituição do título executivo em que se baseia o processo.

Os embargos devem pleitear também o reconhecimento da impenhorabilidade da conta poupança de Marilene, até o valor de 40 salários mínimos, com base no Art. 833, inciso X, do CPC/15, bem como do imóvel em que reside com sua família, por se tratar de bem de família, com base no Art. 1º da Lei nº 8.009/90.

Deve ser pleiteada a suspensão do processo executivo, tendo em vista a presença dos requisitos do periculum in mora, decorrente da necessidade dos valores para o tratamento médico da mãe, bem como está garantido o juízo pela penhora dos valores existentes nas demais contas, conforme exigido no Art. 919, § 1º, do CPC/15.

Deve ser requerida a produção de prova testemunhal, para a oitiva de sua vizinha que pode corroborar a existência do vício no negócio, a juntada do comprovante de recolhimento de custas ou pedido de gratuidade de justiça e das cópias relevantes do processo executivo, já que os embargos constituirão autos apartados.

Deve se pedir a desconstituição do título executivo, com a anulação da confissão de dívida, bem como a extinção do processo executivo, com julgamento de mérito, dando-se à causa o valor exequendo, ou seja, R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Por fim, o fechamento, com a indicação de local, data, assinatura e inscrição OAB.

✓ **Distribuição de Pontos**

ITEM	PONTUAÇÃO
I – Endereçamento:	
a) a petição deve ser endereçada à 1ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo (0,10). 0,00/0,10	0,00/0,10
b) Distribuição por Dependência (0,10).	0,00/0,10
II – Nome e qualificação das partes: embargante: Marilene, qualificação (0,10); embargado: Breno, qualificação (0,10)	
III – Tempestividade:	
a) indicar que a petição foi protocolada no prazo de 15 (quinze) dias (0,10), conforme o Art. 915 do CPC/15 (0,10)	0,00/0,10/0,20
b) O prazo deve ser contado da data da juntada aos autos do mandado de citação (0,10), conforme o Art. 231 do CPC/15 (0,10)	0,00/0,10/0,20
IV – Fundamentação Jurídica/Legal:	
a) demonstração da necessidade de desconstituição do título executivo (0,20), com base no Art. 917, incisos I ou VI, do CPC/15 (0,10)	0,00/0,20/0,30
b) existência de vício de consentimento (dolo) (0,40), conforme o Art. 145 do Código Civil (0,10)	0,00/0,40/0,50
c) reconhecimento da impenhorabilidade da poupança (0,40), até o valor de 40 salários mínimos (0,20), com base no Art. 833, inciso X, do CPC/15 (0,10)	0,00/0,40/0,50/ 0,60/0,70
d) reconhecimento da impenhorabilidade do imóvel (0,40), por se tratar de bem de família (0,20), com base no Artigo 1º da Lei nº 8.009/90 (0,10)	0,00/0,40/0,50/ 0,60/0,70
V – Pedido de recebimento dos embargos com atribuição de efeito suspensivo (0,10), com fundamento no Art. 919, § 1º, do CPC/15 (0,10).	
a) presente o <i>periculum in mora</i> decorrente do risco de dano pelo prosseguimento da execução com a indisponibilidade dos bens da executada (0,20)	0,00/0,20
b) presente o <i>fumus boni iuris</i> consistente na plausibilidade da tese apresentada pela Embargante (0,20)	0,00/0,20

ITEM	PONTUAÇÃO
c) demonstração de garantia do juízo pela penhora dos bens (0,10)	0,00/0,10
VI – Pedidos	
a) desconstituição do título executivo (0,25), com a anulação da confissão de dívida (0,15).	0,00/0,15/ 0,25/0,40
b) Pedido de extinção do processo executivo (0,20)	0,00/0,20
c) Pedido de produção de prova testemunhal (0,10).	0,00/0,10
d) Juntada do comprovante de recolhimento de custas ou pedido de gratuidade de justiça (0,10).	0,00/0,10
e) condenação em custas (0,10) e honorários advocatícios (0,10).	0,00/0,10/0,20
Indicação do Valor da Causa (0,10)	0,00/0,10
Juntar as cópias relevantes (0,10)	0,00/0,10
Fechamento: local, data, assinatura e OAB (0,10)	0,00/0,10

■ **(XXI Exame – Questão 4)**

Ronaldo tem um crédito de R\$ 20.000,00 com Celso. O referido crédito foi proveniente de contrato de mútuo celebrado entre as partes, subscrito por duas testemunhas. Apesar do vencimento da obrigação, Celso não cumpre o avençado. Ronaldo propõe ação de execução para o adimplemento da obrigação, restando evidenciado que Celso efetivamente doou seus dois únicos bens (automóveis) para Jorge antes da propositura da ação.

De acordo com as informações constantes no caso, responda aos itens a seguir.

- A) É possível identificar algum vício na doação dos bens (automóveis)? (Valor: 0,60)
- B) Indique o instrumento processual do qual Ronaldo pode se valer para permitir que os bens doados possam ser expropriados na execução proposta. Fundamente a resposta com os dispositivos legais pertinentes. (Valor: 0,65)

✓ **Gabarito Comentado**

A) No caso, pode-se identificar a fraude contra credores, prevista no Art. 158 do Código Civil, pois a doação dos únicos bens reduz o devedor à insolvência.

B) Para que o credor prejudicado consiga perseguir os bens alienados em fraude contra credores, terá que se valer de Ação Pauliana, prevista no Art. 161 do Código Civil, pois a doação ocorreu antes do ajuizamento da execução.

✓ Distribuição de Pontos

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Sim. Identifica-se a fraude contra credores (0,20), pois a doação dos únicos bens reduz o devedor à insolvência (0,30), nos termos do Art. 158 do CC (0,10)	0,00/0,20/0,30/ 0,40/0,50/0,60
B. O credor terá que se valer de Ação Pauliana OU Ação Revocatória (0,55), nos termos do Art. 161 do CC (0,10)	0,00/0,55/0,65

▪ (XX – Porto Velho – Exame – Peça)

Ulisses, domiciliado no Rio de Janeiro, solicitou empréstimo de R\$ 35.000,00 de Tertuliano, também domiciliado no Rio de Janeiro. Tertuliano não titubeou em conceder o empréstimo, já que sabia que Ulisses estava empregado em renomada empresa hoteleira como gerente, possuindo conta corrente regular. Pactuaram que o valor seria devolvido no prazo de trinta dias.

No último dia do prazo estipulado, Tertuliano notificou extrajudicialmente Ulisses para que este realizasse o pagamento. Contudo, devidamente notificado, Ulisses afirmou que não poderia efetuar-lo por não possuir os recursos necessários. Tertuliano sabe que Ulisses não possui quaisquer bens em seu nome e não possui recursos em sua conta corrente.

Uma semana após a notificação, Tertuliano teve conhecimento de que, naquela mesma semana, Ulisses perdoou dívidas de R\$ 36.000,00 de Marius, seu credor, que, em conluio com Ulisses, aceitou a remissão para fins de auxiliá-lo maliciosamente em seu intuito de esvaziar seu patrimônio e fugir ao compromisso assumido com Tertuliano.

Na qualidade de advogado(a) de Tertuliano, redija a peça processual cabível, mencionando, ao final, a providência a ser requerida. (Valor: 5,00)

✓ Gabarito Comentado

A peça cabível será uma Ação Pauliana, direcionada ao Juízo de uma das Varas Cíveis da Comarca do Rio de Janeiro (Art. 46 do CPC/15 c/c o Art. 259, inciso V, do CC).

O examinando deve destacar que se trata de hipótese de fraude contra credores com todos os seus requisitos, nos termos do Art. 159 do CC.

A legitimidade ativa para a ação é de Tertuliano, posto que já era credor antes da remissão de dívida, nos termos do Art. 158, § 2º, do CC.

A legitimidade passiva deve ser de Ulisses e Marius, já que ambos celebraram a estipulação considerada fraudulenta, nos termos do Art. 161 do CC, em litisconsórcio passivo necessário (Art. 114 do CPC/15). Caso contrário, o provimento jurisdicional se tornaria ineficaz, já que o processo como regra só faz coisa julgada entre as partes (Art. 506 do CPC/15) e o valor que se visa obter está em poder de Marius.

Deve destacar ainda que o débito era pré-existente à remissão operada e que a fraude quando proveniente de remissão de dívida é presumida, pois resta inequivocamente caracterizada a má-fé, não havendo que se falar em conluio fraudulento, tendo em vista o exposto no Art. 158, caput, do CC.

Por fim, deve pugnar pela anulação do negócio celebrado, nos termos do Art. 171, inciso II, do CC.

✓ Distribuição de Pontos

ITEM	PONTUAÇÃO
Endereçamento ao juízo correto:	
Juízo de uma das Varas Cíveis da Comarca do Rio de Janeiro	0,00 / 0,10
Identificação da ação (Ação Pauliana)	0,00 / 0,40
Indicação correta dos polos ativo (Tertuliano) (0,10), nos termos do Art. 158, §2º, do CC (0,10) e passivo (Marius e Ulisses) (0,20), nos termos do Art. 161 do CC (0,10), com qualificação do polo ativo (0,10) e do polo passivo (0,20).	0,00 / 0,10 / 0,20 / 0,30 / 0,40 / 0,50 / 0,60 / 0,70 / 0,80
Indicação de litisconsórcio necessário (0,40), nos termos do Art. 114 do CPC (0,10).	0,00 / 0,40 / 0,50
Fundamentação Jurídica Legal:	
1) Fraude contra credores (0,40), nos termos do Art. 159 do CC (0,10);	0,00 / 0,40 / 0,50
2) Débito era pré-existente à remissão de dívidas, por isso pode ocorrer o pleito (0,40), nos termos do Art. 158, §2º, do CC (0,10).	0,00 / 0,40 / 0,50
3) Quando ocorre fraude proveniente de remissão de dívidas é presumida a má-fé do devedor (0,40), sendo que, no caso, há conluio fraudulento entre Marius e Ulisses (0,30), nos termos do Art. 158 do CC (0,10)	0,00 / 0,30 / 0,40 / 0,50 / 0,70
Formular corretamente os pedidos:	
a) Indicar a opção pela realização ou não da audiência de conciliação ou mediação (0,20).	0,00 / 0,20
b) anulação do negócio celebrado (0,30), nos termos do Art. 171, inciso II, do CC (0,10);	0,00 / 0,30 / 0,40
c) condenação em custas e honorários (0,10).	0,00 / 0,10
Estruturar a peça corretamente: fatos/fundamentos/pedidos (0,50);	0,00 / 0,50
Protesto pela produção de provas (0,10).	0,00 / 0,10
Valor da causa (0,10).	0,00 / 0,10
Fechamento da peça (indicar a inserção de data e assinatura) (0,10).	0,00 / 0,10

⊙ OBSERVAÇÃO:

Em verdade, o fundamento mais correto para essa peça seria o artigo 158 CC/02.

1.1. INICIAL | PROCEDIMENTO COMUM



QUANTAS VEZES JÁ CAIU NA PROVA?

A petição inicial pelo Procedimento Comum já foi cobrada 9 vezes, nos seguintes exames: 2010.3, V, VI, VII, VIII, XIII, XX (reap. RO), XXIX e XXXIII Exame.



COMO IDENTIFICAR NO ENUNCIADO?

No enunciado haverá apenas uma narração de um problema jurídico sem que haja uma ação preexistente e que o cliente procurará “você” para buscar a tutela. Justamente por não ter ação ajuizada, a peça cabível será uma inicial, pois o juiz não age de ofício; e para isto se faz necessária a iniciativa da parte, através da petição inicial, para a instauração da ação, independentemente do rito.



QUAL A BASE LEGAL?

- **Art. 319 e seguintes do Código de Processo Civil.**

ⓘ Atenção:

Fique atento aos demais requisitos da Petição Inicial previstos nos artigos 287 e 334 do Código de Processo Civil.



ENDEREÇAMENTO

A petição inicial deve ser endereçada para o juízo que possui competência para processamento e julgamento (Art. 42 do CPC). O que estabelece os limites da competência é a Constituição Federal em seu artigo 109, dividindo em competência de ordem federal e estadual.

Para fixação da competência federal basta verificar o referido artigo e o que não estiver contido neste será, de forma residual, de competência da justiça estadual.

Os demais limites para fixação de competência estão previstos nos artigos 42 e seguintes do Código de Processo Civil.



QUAL O PRAZO?

Não há como precisar o prazo para ingresso da ação sem antes saber o procedimento cabível, se comum ou especial. Procedimento comum é aplicável a todas as causas que a lei não tenha instituído um rito específico – artigo 318 do Código de Processo Civil.

Uma vez identificado o procedimento/rito aplicável ao problema jurídico é possível determinar. Lembrando que o procedimento comum e seus prazos estão dispostos a partir do artigo 318 do Código de Processo Civil.



ESTRUTURAÇÃO

- Endereçamento.
- Identificação e qualificação completa do Autor.
- Nome da Ação e base legal.
- Identificação e qualificação completa do Réu.
- Dos fatos: narrar o que ocorreu e o que ensejou a propositura da ação, conforme informações fornecidas no enunciado da FGV.
- Do direito (ou Fundamentos Jurídicos): trazer a fundamentação legal da ação – as teses; se houver necessidade de Tutela Provisória é importante que se faça um tópico específico antes “Do Direito”.
- Dos pedidos.
- Fechamento: Local... Data... Advogado... Data...



QUAIS OS PEDIDOS?

- a) o recebimento da ação e a concessão da Justiça Gratuita – art. 98 e 99 do CPC (se for o caso do enunciado);
- b) a concessão da Tutela Provisória de ... para o fim de... (constar e ajustar o pedido conforme o caso);
- c) a tramitação preferencial do feito, visto ser o Autor... nos termos do artigo... (se for o

- caso; verificar o Art. 1.048 do CPC e legislação especial);
- d) manifesta o Autor o seu... pela realização da audiência de conciliação ou mediação, nos termos do artigo 319, VII do CPC;
- e) a citação do Réu para comparecer à audiência de conciliação ou mediação;
- f) a intimação do procurador do Autor para ciência da data da audiência de conciliação/ mediação;
- g) a produção de todas as provas em direito admitidas, em especial a de... (verificar se for caso de requerer a produção de uma prova específica além da produção geral);
- h) a total procedência da ação para o fim de... (condenar, declarar...);
- i) a condenação do Réu em custas (Art. 82, §2º, do CPC) e honorários advocatícios (Art. 85 do CPC).



ESTRUTURAÇÃO

PEÇA PRÁTICO-PROFISSIONAL – XXXIII EXAME OAB

Enunciado

João Paulo, residente na cidade do Rio de Janeiro, ao tentar comprar um eletrodoméstico, foi informado pelo estabelecimento vendedor que não seria possível aceitar o pagamento financiado, em virtude de uma negativação de seu nome junto aos cadastros restritivos de crédito pelo Banco XYZ, sediado no Rio de Janeiro. João Paulo ficou surpreso, tendo em vista que nunca contratou com tal banco.

Diante do ocorrido, João Paulo buscou informações e verificou que a dívida, origem da negativação, era referente a um contrato de empréstimo de R\$ 10.000,00 que ele nunca celebrou, sendo, portanto, fruto de alguma fraude com seu nome. João Paulo dirigiu-se ao banco, pedindo a imediata exclusão de seu nome do cadastro restritivo de crédito, o que foi negado pelo Banco XYZ.

Diante desse cenário, João Paulo entra em contato com você, como advogado(a), pois pretende a retirada imediata de seu nome dos cadastros restritivos de crédito, já que nunca contraiu a dívida apontada, além de indenização por danos morais no equivalente a R\$ 30.000,00.

Na condição de advogado(a) de João Paulo, elabore a peça processual cabível e mais adequada para a tutela integral de todos os pedidos. (Valor: 5,00)

Obs.: a peça deve abranger todos os fundamentos de Direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão. A simples menção ou transcrição do dispositivo legal não confere pontuação.

PEÇA PROFISSIONAL 1/5

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	